



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 227, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA DEISE LAUREANO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na alínea 'a', inciso II do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; **considerando** o laudo médico que reafirma a incapacidade para execução de qualquer espécie de trabalho; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que o servidor adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 30, inciso I, da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, publicada em 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por **afinação** em 10/06/21
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Art. 1º Fica concedido aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a servidora **Deise Laureano Soares**, inscrita no CPF sob o nº 031.634.456-75, Matrícula0005, Professor PEB I, Nível VII-E, Padrão P-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por invalidez de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos integrais da servidora segurada, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$ 2.150,33 (dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos) acrescida de 10,0 % referente ao adicional de pós - graduação, no valor de R\$ 215,03 (duzentos e quinze reais e três centavos), totalizando 2.365,36 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Divino, 09 de junho de 2021.

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal